



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC/DAD/DTI/PF**

Informação nº 16929975/2020-DSEG/INI/DIREX/PF

Em atendimento à Informação nº 16897780/2020-SELIC/DAD/DTI/PF (16897780)e ao PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO nº 6 (16897758), da empresa IDEMIA DO BRASIL — SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.137.098/0001-00, esta Equipe de Planejamento da Contratação, vem informar o que se segue:

## 1. CONSIDERAÇÕES

1.1. Com relação aos apontamentos sobre a retenção tributária na fonte, por parte da Administração Pública, esclarecemos que esta é responsável tributário pelo recolhimento dos tributos que são próprios do tipo de serviços e bens contratados pela Administração, sendo seu recolhimento reconhecido no momento da prestação dos serviços com a apresentação dos respectivos documentos fiscais.

1.2. Percebe-se que a empresa solicita um estudo tributário sobre as possíveis incidências, ou não, de tributos e alíquotas aplicáveis nos casos exemplificados pela IMPUGNANTE. Conforme sua convicção sobre as alíquotas tributárias e legislação aplicável, a mesma deve apresentar sua proposta, e caso seja a vencedora, serão analisados os critérios e custos para formação de preços, para que se verifique se a proposta é exequível, como também legal.

1.3. Parece haver um desconhecimento da empresa sobre as formas de tributação de serviços e bens aplicados no Brasil. Por essa premissa, a empresa coloca diversas situações exigindo à Polícia Federal que informe como se daria a forma de tributação por seu tipo de atividade, fato gerador e forma de associação comercial e jurídica. Sugerimos que no momento de sua elaboração de proposta de preços, a empresa conte com o auxílio de um profissional especializado na área relacionada aos tributos e impostos no Brasil ou que consulte a Receita Federal do Brasil, pois os questionamentos visam esclarecer dúvidas que a empresa, em tese, não deveria ter para fornecer bens e serviços no Brasil.

1.4. No que tange à forma de FATURAMENTO, informa-se que há ESCLARECIMENTO PUBLICADO no sistema comprasnet (<http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/avisos4.asp?qaCod=1127976&texto=R>), que esclarece de maneira mais específica sobre FATURAMENTO, como dito anteriormente, a regra tributária que será seguida será aquela vigente ao tempo do fato gerador, portanto deve ser de conhecimento da IMPUGNANTE os tributos aplicáveis.

1.5. Os pagamentos e forma de tributação sobre à emissão de notas fiscais são disciplinados pela legislação tributária. Diante dos argumentos apresentados, cabe esclarecer que eventual desconhecimento da legislação pátria, não é motivo de impugnação do edital ou do processo licitatório.

1.6. Ademais, atender a vontade de participantes em suas particularidades e singularidades são atitudes que podem comprometer o certame no tocante à sua isonomia.

1.7. Ante o exposto, por se tratar de um licitação nacional, a Administração entende que as regras contidas no ato convocatório atendem à legislação pátria, bem como seus princípios, e que, acompanhada dos esclarecimentos publicados, estão suficientemente claras para a devida participação dos interessados.

## 2. CONCLUSÃO

2.1. Pelas razões acima mencionadas, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende que não são razoáveis os pedidos da IMPUGNANTE, razão pela qual os **indefere**.

É a informação.

Ante ao exposto, encaminhe-se à SELIC/DAD/DTI/PF, com sugestão, *s.m.j.*, de encaminhamento ao Senhor Pregoeiro, para conhecimento e providências cabíveis.

**TITO WOLNEY DE MELO**  
Agente Administrativo  
Integrante Administrativo – Solução ABIS

**EDUARDO ALEX PEIXOTO RUIZ**  
Perito Criminal Federal  
Integrante Técnico – Solução ABIS

**ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA PORTO**  
Papiloscopista Policial Federal  
Integrante Requisitante - Solução ABIS

**WILSON SILVA DE SOUSA**  
Papiloscopista Policial Federal  
Chefe de DSEG/INI/DIREC/PF



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE ALMEIDA PORTO, Papiloscopista Policial Federal**, em 30/11/2020, às 23:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TITO WOLNEY DE MELO, Agente Administrativo(a)**, em 30/11/2020, às 23:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ALEX PEIXOTO RUIZ, Perito(a) Criminal Federal**, em 30/11/2020, às 23:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WILSON SILVA DE SOUSA, Papiloscopista Policial Federal**, em 30/11/2020, às 23:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16929975** e o código CRC **C09FF670**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO - DTI/PF

Assunto: **Contratação - Solução ABIS**

Destino: **DAD/DTI/PF**

Processo: **08206.000583/2019-92**

Interessado: **Polícia Federal**

1. Ciente e de acordo com os documentos SEI 16913723 e 16929975.
2. À DAD/PF para providências decorrentes.

**WILLIAM MARCEL MURAD**

Delegado de Polícia Federal

Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação  
DTI/PF



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM MARCEL MURAD**, Diretor(a), em 30/11/2020, às 23:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16930035** e o código CRC **CACF3A0A**.